



Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 - Centro - CEP 87980-000
Caixa Postal 11 - Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
<http://www.itaunadosul.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI Nº 042/2020

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação e por superávit financeiro de Recursos Vinculados na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1.313/2019, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.287/2019, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL	
APROVADO EM	Única DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO	06 / 08 / 2020 POR
8	VOTOS FAVORÁVEIS, 0 VOTOS
CONTRÁRIOS E	0 AUSENTES
<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>
1º PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu, Celso Inocêncio Leite, presidente do Poder Legislativo municipal, encaminho para sanção governamental o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por superávit financeiro de Recursos Vinculados de dotação no valor de R\$ 47.544,72 (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e dois Centavos) na seguinte dotação:

05000:- DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

05002:2678200052.022 – Gestão das Atividades do Setor Rodoviário Municipal

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 488).....R\$ 3.000,00

TOTALRS 3.000,00

FONTE: 501 – Receitas de Alienação de Ativos

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL

08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08001:08.244.0009.2071 – Gestão de Benefícios Eventuais

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 494) R\$ 4.175,00

339032:- Material, bem ou serv. para distrib gratuita (Ficha 485)..... R\$ 40.369,72

TOTALRS 44.544,72

FONTE: 790 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – Covid-19

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... RS 47.544,72



Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 - Centro - CEP 87980-000
Caixa Postal 11 - Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
<http://www.itaunadosul.pr.leg.br>

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 44.544,72 (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e dois Centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.00.11.05.17.00.00.00 - REND. APLIC. FINANC. - SUAS COVID-19	1.000,00
AL. IMPOSTAÇÃO PORTUÁRIA REND. APLIC. FINANC. - SUAS COVID-19	500,00
17.18.00.11.03.00.00.00.00 INCREMENTO TEMPORÁRIA AO BLOCO DA	729,72
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.000,00
17.18.00.11.03.00.00.00.00 PERMANÊNCIAS SUAS COVID-	38.640,00
AL. IMPOSTAÇÃO PORTUÁRIA REND. APLIC. FINANC. - SUAS COVID-	3.675,00
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	38.640,00
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.675,00
TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	44.544,72

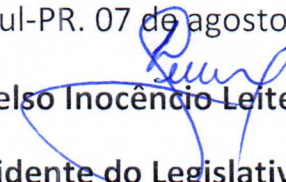
Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro Recursos Vinculados no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 501 - 0501/04/99/00/000 Receitas de Alienações de Ativos.....RS 3.000,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1313/2019, as alterações abrangerá o PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1287/2019 com vigência para o exercício de 2020.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul-PR. 07 de agosto de 2020.


Celso Inocência Leite.

Presidente do Legislativo